



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PARTE II

Referência: Pregão nº 03/2011-CPL/CTI

Brasília–DF, 10 de outubro de 2011

Seguem abaixo as respostas e o conteúdo dos pedidos de esclarecimentos realizados pela empresa **GEMALTO DO BRASIL CARTÕES E TERMINAIS LTDA.** Ressalta-se que as respostas emitidas por esta Administração encontram-se em destaque precedidas pela palavra “RESPOSTA”.

GEMALTO DO BRASIL CARTÕES E TERMINAIS LTDA

PERGUNTA:

Venho pelo presente indagar se os atestados de capacidade técnica apresentados em nome de empresa estrangeira do mesmo grupo também devem ser autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

RESPOSTA:

O entendimento está correto. Trata-se de determinação legal contida no art. 16 do decreto nº 3.555/2000 da Presidência da República.

PERGUNTA:

Ainda, caso o atestado esteja em português e inglês, seria necessária a tradução juramentada?

RESPOSTA:

Caso o documento esteja originalmente em português, não se faz necessária a tradução juramentada. Nesse caso, havendo divergência entre as versões em português e inglês, prevalecerá o texto produzido em português.

PERGUNTA:

No ato de apresentação da proposta, o item 10.3.2 – Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail); (pág. 16). Como deverá ser formatada a identificação, em caso de formação de consórcio, com a finalidade de atender o item 10.3.2?

RESPOSTA:

Deverão ser apresentados os dados da empresa líder do consórcio.

PERGUNTA:

O subitem “2.8.1.2 – Fornecimento de solução integrada de leitura de documentos padrão ICAO, incluindo RFID e verificação automática dos itens de seguranças baseada em templates no volume de pelo menos 50% da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico”. Quando refere-se a entrega de documentos não se faz necessário a verificação automática de itens de seguranças baseada em templates, tendo em vista que o kit de entrega de documentos realizará somente leitura de Machine Readable Zone (MRZ) e dados contidos no chip contactless. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Deverão ser observadas as regras constantes no Anexo V do Termo de Referência. O item 2.8 foi corrigido de forma a não causar interpretação equivocada.

PERGUNTA:

Na Especificação detalhada da Funcionalidade de Leitura Básica de Digital, item 04.3.4, onde requer imagem no formato WSQ e JPG e preparada, em Base 64, obrigatório. Observe que uma imagem em Base 64 não apresenta qualidade satisfatória para as finalidades biométricas, desta forma poderíamos apresentá-la em WSQ e JPG somente. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

A funcionalidade de leitura básica de digitais deve oferecer a entrega da digital tanto em formato WSQ como em JPG. Quando da implementação da integração com os sistemas da Polícia Federal, esses arquivos devem ser passados à API de integração empacotados em formato Base64, evitando a transferência de binários não suportados pela API.

PERGUNTA:

Citamos ainda que itens como 04.5.1, 04.6.2 e 04.6.3 são manipulados por software, não é uma característica de Hardware.

RESPOSTA:

O entendimento está correto.

PERGUNTA:

6.1.4 - Coleta - Permitir coleta de assinatura sobre o papel. Não se faz necessária uma vez que a tela LCD permite a visualização da assinatura em tempo real, bem como, a assinatura sobre o papel, neste tipo de equipamento, prejudica a qualidade da imagem obtida, sendo assim podemos desconsiderar este item. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento está correto. Houve erro formal, devendo ser desconsiderado o item 6.1.4. A solução, conforme especificado no Edital, deverá contemplar caneta digital passiva para uso em LCD.

PERGUNTA:

6.5.2 – ICAO 9303 – Part 1 – 5 Edição – 2003 ou versão posterior. Na documentação ICAO não se refere, em momento algum, sobre coleta de assinatura, podemos desconsiderar este item. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento está errado. A norma ICAO 9303 estabelece padrões para formato de armazenamento da imagem da assinatura manual (DG7).

PERGUNTA:

6.6.1 – Processador 8 bit. Neste item aparece como obrigatório restringindo fornecedores, desta forma solicitamos a alteração para mínimo obrigatório.

RESPOSTA:

O entendimento está correto. O Edital foi alterado para contemplar o item como mínimo obrigatório.

PERGUNTA:

Item 07.1.8 indica característica de software que não faz parte do objeto da licitação. Podemos desconsiderar este item, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento não está correto. A funcionalidade de leitura avançada de documentos requer a capacidade de confrontação do documento apresentado contra templates. O item 9.3 requer que a contratada proveja solução para distribuição desses templates aos postos de atendimento. No ato da confrontação o template deverá ser apresentado ao operador com as características relacionadas no item 7.1.8.

PERGUNTA:

Item 07.7.6 menciona sobre os modelos de documentos, que é uma característica de software que não faz parte do objeto da licitação. Podemos desconsiderar este item. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento não está correto. A funcionalidade de leitura avançada de documentos requer a capacidade de confrontação do documento apresentado contra templates. A distribuição dos templates aos kits é de responsabilidade da contratada, conforme item 9.3 e itens 7.7.6 e 7.7.7.

PERGUNTA:

Item 07.7.7 menciona sobre os base de dados de documentos, que não faz parte do objeto da licitação. Podemos desconsiderar este item. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento não está correto. A funcionalidade de leitura avançada de documentos requer a capacidade de confrontação do documento apresentado contra templates. A distribuição dos templates aos kits é de responsabilidade da contratada, conforme item 9.3 e itens 7.7.6 e 7.7.7.

PERGUNTA:

Item 07.7.8 menciona sobre funcionalidade de manipulação de base de dados de documentos, que não faz parte do objeto da licitação. Podemos desconsiderar este item, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento não está correto. A funcionalidade de leitura avançada de documentos requer a capacidade de confrontação do documento apresentado contra templates. A distribuição dos templates aos kits e sua atualização é de responsabilidade da contratada, conforme item 9.3 e itens 7.7.6, 7.7.7 e 7.7.8.

PERGUNTA:

Item 07.7.9 referece-se a uma característica de software que não faz parte do objeto desta licitação. Podemos desconsiderar este item. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento não está correto. A funcionalidade de leitura avançada de documentos requer a capacidade de confrontação do documento apresentado contra templates. A distribuição dos templates aos kits e sua atualização é de responsabilidade da contratada, conforme item 9.3 e itens 7.7.6, 7.7.7 e 7.7.8. A preparação de templates corre a cargo da contratada, uma vez que está relacionado ao processo de confrontação.

PERGUNTA:

Observar que não aparece neste Edital a descrição detalhada de software, bem como o fluxo de operação, este deverá estar publicado no Edital. Está correta nossa observação?

RESPOSTA:

O fluxo de negócio é tratado dentro dos sistemas da Polícia Federal, que não fazem parte do escopo do fornecimento. A parte afeta às licitantes é a referente à captura dos dados biométricos e do documento de viagem, que possuem estreita relação com dispositivos de hardware e seus drivers. O fluxo dentro do processo de captura é extremamente técnico, dependente de passos e confirmações pertinentes à solução ofertada por cada licitante.

PERGUNTA:

1. No que tange aos atestados de capacidade técnica requeridos no Edital do referido Pregão, o item 2.8 diverge do requerido no Anexo V (pag. 124). Note que, no item 2.8 são solicitados atestados abrangendo cinco atividades, enquanto no Anexo V os atestados requeridos referem-se somente a três das atividades compreendidas no item 2.8. Solicitamos o esclarecimento por parte deste Departamento, acerca dos atestados válidos para a homologação dos kits, determinando quais atividades devem ser abrangidas.

RESPOSTA:

O entendimento está correto. Deverão ser observadas as regras constantes no Anexo V do Termo de Referência. O item 2.8 foi corrigido de forma a não causar interpretação equivocada.

PERGUNTA:

2. Ainda nesta mesma cláusula, o subitem 2.8.1.2 descreve: “*Fornecimento de solução integrada de leitura de documentos padrão ICAO, incluindo RFID e verificação automática dos itens de segurança baseada em templates no volume de pelo menos 50% da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico*”.

A característica de “*verificação automática de itens de segurança baseada em templates*” não é compatível com o kit de entrega de documentos apontado pelo Edital. Sendo assim, o pedido acima descrito se torna incabível, tendo em vista a incompatibilidade do software que realizará somente leitura de MRZ (Machine Readable Zone) e dados contidos no chip *contactless*.

RESPOSTA:

O entendimento está correto. Deverão ser observadas as regras constantes no Anexo V do Termo de Referência. O item 2.8 foi corrigido de forma a não causar interpretação equivocada.

PERGUNTA:

2. Já com relação ao fornecimento dos kits para as 156 localidades do Anexo II, verificamos que estão omitidas as respectivas quantidades de kits, por locais de operação, conforme determina o item 1.2 (pág. 1) do Edital. Tais operações necessitam de alocação de profissionais, frete e transporte, impactando diretamente na composição de preço. Esta informação – quantidades de kits por locais de operação – deverá constar no corpo deste Edital, já que se trata de uma questão de alta relevância.

RESPOSTA:

O primeiro lote poderá contemplar entregas em todos os municípios relacionados. A Polícia Federal indicará os locais atendidos no primeiro lote e a quantidade de cada local após a assinatura do contrato.

PERGUNTA:

3. Podemos citar, ainda, que não foi identificado no Edital o detalhamento das funcionalidades do software que deverá compor os kits de homologação. Ora, tendo em vista que é solicitado a empresa vencedora, a apresentação da solução completa no prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de homologação, como poderá a empresa apresentar referida solução sem ter conhecimento do detalhamento das respectivas funcionalidades? Mais uma vez, é corroborada a necessidade de esclarecimento.

RESPOSTA:

Conforme previsto em Edital, serão objeto de análise quaisquer características técnicas, com exceção das ressalvas constantes no item 11.1.

PERGUNTA:

4. Outra questão que vale ser ressaltada diz respeito a transferência de conhecimento. O item 2.4.9 do Anexo I do Edital – Termo de Referência determina que: “Para as demais localidades, os processos de transferência de conhecimento tecnológico de operação do SINPA e STI serão feitos à distância, com disponibilização de conteúdo em formato Sharable Content Object Reference Model (SCORM), com animações em Flash iterativas com o usuário e outros compilados entregues com os respectivos códigos fontes”. Não consta neste item a carga horária total para o treinamento realizado a distância, o que é inaceitável, uma vez que implica em alocação de profissionais, impactando diretamente na composição do preço. Ademais, não está especificado no item 2.4.7 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, a quantidade de pessoas que farão o treinamento presencial e a distância, prejudicando assim, o cálculo dos custos a serem dispendidos e, consequentemente, o preço a ser apresentado.

RESPOSTA:

O treinamento à distância consiste de conteúdo para EaD em formato SCORM e deve cobrir todo o conteúdo apresentado presencialmente. Embora as técnicas didáticas para EaD possam divergir em tempo consumido quando comparadas a salas de aula presenciais, pode-se tomar como referência os tempos de aula previstos para o treinamento presencial.

O material de EaD será de propriedade da Polícia Federal, ficando permanentemente a disposição de nossos quadros, seja para formação ou reciclagem, não cabendo restrição quanto ao número de pessoas treinadas ou retreinadas.

Conforme disposto nos item 2.4.7 e 2.4.8, os treinamentos presenciais contarão com 65 (sessenta e cinco participantes), divididos em três turmas distintas.

PERGUNTA:

5. O item 12.1 do edital, dispõe que: “04 - A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação, 0800 e E-mail, para abertura de chamados de solicitação dos serviços prestados. O 0800 deverá estar disponível das 08h00 às 19h00 os sete dias da semana”. O horário do 0800 disponível não está claro, devendo o Edital mencionar qual o horário a ser considerado, se o horário de Brasília ou o de cada estado em particular, uma vez que no Brasil temos estados com horários diferenciados, além do horário de verão. Novamente a omissão de informação poderá ter impacto na composição do preço.

RESPOSTA:

Deve ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

PERGUNTA:

6. Ainda no tocante às obrigações específicas, o item 12.2, que trata das responsabilidades da contratante dispõe: “01 - A CONTRATANTE deverá encaminhar a base dos *templates* de

documentos atualizada para a CONTRATADA para atualização das bases locais em todos os terminais apontados pela CONTRATADA.”

O Edital determina que a empresa vencedora da licitação apresente em 5 (cinco) dias úteis os kits de homologação. Entretanto, seria impossível para a empresa vencedora do certame apresentar os kits solicitados desconhecendo os detalhes sobre a base dos *templates*, já que não constam no referido Edital, pois, de acordo com a transcrição acima, a contratante somente estará obrigada a fornecer tais dados após a realização do Pregão. Assim, seria indispensável ter o conhecimento total da base dos *templates* dos documentos que será fornecida para integração à solução proposta, o que deverá constar no corpo deste Edital.

RESPOSTA:

Conforme já esclarecido, o provimento da base de templates é escopo da contratação e de responsabilidade de empresa contratada. A base deverá estar implantada em cada um dos kits de controle migratório, de forma a permitir sua operação off-line.

Chefe da Divisão de Informática - DINF
Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI